



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN/RS Nº 115/2017

Dispõe sobre Registros de Empresas

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução COFEN-255, de 12 de julho de 2001, e conforme deliberação da Plenária em sua 418ª Reunião Ordinária, realizada em 20/07/2017:

DECIDE:

Art. 1º) Conceder o Registro de Empresa das Instituições abaixo discriminadas:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SEDE NOVA, situada à Avenida João Dahne, nº 475, Bairro Centro, em Sede Nova/RS, sob nº 1132 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 007, página 68v.
2. AÇÃO SISTEMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1025, sala 302, Bairro Centro, em Torres/RS, sob o nº 1133 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 007, página 69.
3. COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO – COOPEME, situada à Rua Rosalvo Silva, nº 141, sala 02, Bairro Centro, em Minas do Leão /RS, sob o nº 1134 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 007, página 69v.

Art. 2º) Cancelar o Registro de Empresa da Instituição abaixo discriminada:

1. ENDOTEC PRODUTOS MÉDICOS LTDA., situada à Avenida Borges de Medeiros, nº 2500, conjunto 1903, Bairro Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, sob o nº 1122 COREN-RS CL.B2, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 007, página 62v.

Porto Alegre, 20 de Julho de 2017.

Daniel Menezes de Souza
Presidente
COREN/RS nº 105771

Margarita Ana Rubin Unicovsky
Secretária
COREN/RS nº 09367